



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 129, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução N. 016/2014-UFSM, a Lei N. 8.112 de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, a Lei N. 9.849 de 26/10/1999, publicada no DOU de 27/10/1999, a Lei N. 10.667 de 14/05/2003, publicada no DOU de 15/05/2003, a Lei N. 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, a Lei N. 12.425 de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, a Lei N. 12.527 de 18/11/2011, publicada no DOU de 18/11/2011, a Lei N. 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, a Lei N. 12.863 de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, o Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, a Orientação Normativa N° 5 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, torna pública a abertura das inscrições para **Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior, no período de 31/08/2016 a 06/09/2016**, nas cidades de **Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Santa Maria**, nas áreas especificadas no Quadro de Vagas abaixo, na forma das legislações vigentes.

1. DADOS DA SELEÇÃO

1.1. Quadro de Vagas

Nº de vagas	Campus de Lotação dos Docentes	Depto de realização da Seleção Pública/ Local das Inscrições	Área	Regime de Trabalho	Requisitos	Taxa de inscrição	Vencimento Básico + RT
1	Frederico Westphalen	Depto de Engenharia e Tecnologia Ambiental/ Campus Frederico Westphalen Fone: (55) 3744-0600 (55) 3744-0610	Engenharia Química	40 horas semanais	Graduação em Engenharia Química ou Química Bacharelado ou Química Industrial ou Química Licenciatura e Mestrado ou Graduação em Engenharia Química ou Química Bacharelado ou Química Industrial ou Química Licenciatura e Doutorado	R\$ 100,00 (Mestrado) R\$ 135,00 (Doutorado)	R\$ 4.008,68 (Mestrado) R\$ 5.426,30 (Doutorado)
1	Palmeira das Missões	Departamento de Alimentos e Nutrição/ Campus Palmeira das Missões Fone: (55) 3742-8810	Nutrição	40 horas semanais	Graduação em Nutrição e Especialização ou Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento	R\$ 83,00 (Especialização) R\$ 100,00 (Mestrado) R\$ 135,00 (Doutorado)	R\$ 3.359,89 (Especialização) R\$ 4.008,68 (Mestrado) R\$ 5.426,30 (Doutorado)
1	Santa Maria	Departamento de Metodologia do Ensino/ Centro de Educação Fone: (55) 3220-8197	Educação/ Ensino Profissionalizante	40 horas semanais	Graduação em Licenciaturas e Mestrado em Educação ou áreas afins	R\$ 100,00	R\$ 4.008,68

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

- Local: **Presencialmente**, no Departamento Didático de origem da vaga.
- Período: **31/08/2016 a 06/09/2016**, exceto sábado e domingo.
- Horário: 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min

2.2. Documentação para inscrição:

a) Documento de identidade. São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);

b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição:

I) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia **06/09/2016**, conforme expediente bancário. A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em www.tesouro.fazenda.gov.br. SIAFI: Guia de Recolhimento da União, Impressão: GRU Simples, Unidade Gestora (Favorecida) código: 153164, Gestão: 15238, Código de Recolhimento: 28883-7, Número de Referência: 15316415238414, Competência: mês e ano atual, Vencimento: **06/09/2016**, CPF e Nome do candidato, Valor do principal e Valor total;

II) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;

III) A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

c) **Curriculum vitae** para ser avaliado na Prova de Títulos. O **Curriculum vitae** deverá ser entregue e ordenado, obrigatoriamente, conforme a Planilha para Avaliação de Títulos para a Seleção de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior da UFSM (Anexo II deste Edital), sendo que a planilha deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas.

I) Deverão ser apresentados os documentos originais e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação e/ou especialização e/ou de residência médica e/ou de mestrado e/ou de doutorado, e histórico escolar, conforme pontuação atribuída na Planilha para Avaliação dos Títulos, de que trata o **subitem 2.2, c**;

II) A autenticação de cópias dos documentos do que tratam o **subitem 2.2, c**, poderá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou Secretário(a) da Seleção, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos candidatos;

III) Não será aceita complementação de **curriculum vitae** ou anexação posterior de documentos comprobatórios.

d) Admitir-se à inscrição por procuração, sendo proibido aos Servidores Públicos Federais regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei N. 8.112, de 11/12/1990) atuar como Procuradores ou intermediários junto a Repartições Públicas, não sendo permitida a sua realização por correspondência, fac-símile ou correio eletrônico;

e) Os requisitos conforme o disposto no **subitem 1.1 - Quadro de Vagas** deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/1997.

2.3. No ato da inscrição, o candidato receberá o cronograma da Seleção Pública, contendo dia, hora e local do início das provas e as planilhas com os critérios da Prova Didática e da Prova Prática (quando for o caso).

2.4. Da prorrogação do prazo de inscrições: Não havendo candidato inscrito no período, em determinada(s) área(s), esta(s) permanecerá(ão) aberta(s) por mais 5 (cinco) dias úteis.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) professores efetivos lotados no Departamento Didático, vinculados à área do conhecimento objeto da Seleção Pública, e 1 (um) suplente.

3.2. Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos Didáticos.

3.3. A composição da Comissão Examinadora será enviada aos candidatos, via e-mail, após o término do prazo das Inscrições.

3.4. Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis após o envio do e-mail para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, via documento protocolado entregue diretamente no Departamento Didático que está realizando a Seleção Pública.

3.4.1. Caso o Departamento Didático dê provimento, em grau de recurso ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição respeitando o estabelecido no item 3.3.

3.4.2. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora da Seleção Pública quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassando o prazo indicado no item 3.4, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

4. DAS PROVAS

4.1. A Seleção Pública constará de:

I - Prova de Títulos: peso dois (2,0); e

II - Prova Didática: peso oito (8,0).

4.2. O processo seletivo será constituído de Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática, quando houver, conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado na **Resolução N. 016/2014 da UFSM**.

4.3. Para a Prova de Títulos deverá ser utilizada planilha específica (Anexo II deste Edital).

4.4. A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, constantes do programa, sem reposição.

4.5. A Seleção Pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.

4.6. O não comparecimento a qualquer dessas etapas implicará em desistência da Seleção Pública por parte do candidato.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas do **Edital N. 129/2016**;

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei N. 12.990/2014;

5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), declarando que é negro, de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma da Lei N. 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.3.1 Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 5.3 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade;

5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.5.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5.3 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.6. Os candidatos classificados na Seleção Pública (aqueles que atingirem a nota mínima de 7,0 na Seleção Pública) serão, posteriormente, convocados por Edital para firmar autodeclaração presencial junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará se a sua condição atende ao item 5.3, referente a vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) na forma da Lei N. 12.990/2014. A Comissão de Verificação poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário.

5.6.1 Não haverá nova convocação para avaliação de que trata o subitem 5.6, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra;

5.7. O resultado referente à etapa prevista no subitem 5.6 deste Edital será divulgado na página da UFSM, em Editais, e na página da PROGEp, em www.ufsm.br/progep;

5.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.9. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da etapa prevista no subitem 5.6, devidamente fundamentados, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, e protocolados, em horário de expediente, junto à Divisão de Protocolo da UFSM **até 01 (um) dia útil** após a divulgação do Edital específico.

5.9.1 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta Seleção Pública.

5.10. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

5.11. A Contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N. 019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas do **Edital N. 129/2016**;

6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no **Edital N. 129/2016**, item 1.1, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Posteriormente à habilitação no Concurso, o candidato será convocado por Edital, para submeter-se à Perícia Oficial em Saúde, que terá decisão final sobre a qualificação do mesmo, como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência.

6.3. Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima 7,00 (sete), conforme previsto no item 7.1 do Edital, serão convocados pelo mesmo meio e deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência e forem convocados para comparecerem à Perícia Médica da UFSM, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, caso não compareçam à Perícia Médica na data solicitada;

6.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica da UFSM como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame;

6.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;

6.7. As pessoas com deficiência participarão das provas do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos;

6.8. Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados no Concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Médica desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;

6.9. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

6.10. Consideram-se pessoas com deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/99, DOU de 21/12/1999;

6.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Será habilitado o candidato que obtiver a média final igual ou superior a 7 (sete), apurada conforme prevê a **Resolução N. 016/2014 da UFSM**.

7.2. O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 6.944/2009.

7.3. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I - de maior idade (Lei N. 10.741/2003);

II - maior nota na Prova Didática; e

III - maior nota na Prova de Títulos.

7.4. O resultado da Seleção, após ser divulgado em sessão pública, será afixado em local de fácil acesso ao público, no Departamento Didático.

8. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1. Os candidatos, após a divulgação do resultado da Seleção Pública, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer revisão de suas notas em requerimento devidamente protocolado, dirigido ao chefe do Departamento Didático.

8.2. A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso e após dará ciência ao candidato da resposta do recurso impetrado.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO: O prazo de validade da Seleção Pública será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O vencimento básico dos Professores Substitutos de Magistério Superior será pago conforme os requisitos de cada área de Seleção, de acordo com o subitem 1.1 - Quadro de Vagas, bem como previsão expressa na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012 e na Lei N. 12.863, de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013.

10.2. A Orientação Normativa N. 5, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, estabelece no Art. 2º, § 3º, que o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação **conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na Seleção Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores da Seleção.

11.2. Será proibida a contratação de servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987, sendo que os demais servidores públicos, em geral, poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditas pelo Art. 37, da Constituição Federal.

11.3. Conforme previsto na Nota Técnica N. 06/2016/DAJ/COLEP/CGGP/SAA, não há possibilidade da acumulação de cargo público de magistério em regime de DE, sejam ativos, aposentados ou instituidores de pensão. É ilícita a acumulação de professor submetido ao regime de DE na atividade e na inatividade.

11.4. Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei nº 8.745/93, cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

11.5. Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato.

11.6. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

11.7. Ficarão à disposição dos interessados, no local de inscrição, o Edital do Processo Seletivo e cópia da Resolução N. 016/2014, a qual regulamenta o processo seletivo para Professores Substitutos na UFSM.

11.8. Após a homologação da Seleção Pública no Diário Oficial da União (DOU), e o recebimento da convocação para assinatura de contrato, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para assinar o contrato.

11.9. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Departamento Didático de origem da vaga ou na Coordenadoria de Concursos/PROGEP pelo telefone (55) 3220-9658 ou através do e-mail concursodocente.ufsm@gmail.com.

11.10. O endereço, telefone e e-mail do Departamento Didático de origem da vaga encontram-se no Anexo I deste Edital.

Santa Maria, 30 de agosto de 2016.

Paulo Afonso Burmann
Reitor

ANEXO I
Instruções Específicas

1. Área: Engenharia Química

2. Departamento: Departamento de Engenharia e Tecnologia Ambiental/Campus Frederico Westphalen

3. Programa

- 3.1. Análise gravimétrica;
- 3.2. Borrachas;
- 3.3. Carvão;
- 3.4. Detergentes;
- 3.5. Equilíbrio relativo à água e seus íons;
- 3.6. Funções inorgânicas;
- 3.7. Funções orgânicas;
- 3.8. Fundamentos e aplicações das técnicas cromatográficas;
- 3.9. Fundamentos e aplicações da técnica de espectrofotometria;
- 3.10. Hidrólise de sais;
- 3.11. Papel e Celulose;
- 3.12. Petróleo e Petroquímica
- 3.13. Reações de oxidação-redução;
- 3.14. Reações Orgânicas;
- 3.15. Teoria da dissociação eletrolítica;
- 3.16. Volumetria de complexação;
- 3.17. Volumetria de neutralização.

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Engenharia e Tecnologia Ambiental/Campus Frederico Westphalen
UFSM/Campus Frederico Westphalen-RS
Linha 07 de setembro, s/n
Caixa Postal 54
Frederico Westphalen - RS
CEP: 98.400-000

Telefone: (55) 3744-0600 ou 0610

E-mail: sudep.fw@ufsm.br

ANEXO I
Instruções Específicas

1. Área: Educação/Ensino Profissionalizante

2. Departamento: Departamento de Metodologia de Ensino/Centro de Educação

3. Programa

- 3.1. Educação profissional: histórico e contextos atuais;
- 3.2. Políticas Públicas em Educação Profissional;
- 3.3. Prática Docente em Educação Profissional e Tecnológica;
- 3.4. Metodologias de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio;
- 3.5. Práticas investigativas no Ensino Profissional Técnico de Nível Médio;
- 3.6. Organização curricular na Educação Profissional;
- 3.7. Educação Profissional de jovens e adultos;
- 3.8. Tecnologias da Informação e Comunicação no ensino profissional técnico de nível médio;
- 3.9. Ensino e a aprendizagem na Educação Profissional;
- 3.10. Estágio Supervisionado Docente na Educação Profissional;
- 3.11. Abordagens em Ciência, Tecnologia e Sociedade e o ensino profissional técnico de nível médio;
- 3.12. Formação de Professores para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Metodologia de Ensino/Centro de Educação
Campus UFSM
Avenida Roraima, 1000, Bairro Camobi.
Sala 3154 A - Prédio 16
Santa Maria - RS
CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-8197

E-mail: depmen.ufsm@gmail.com

ANEXO I
Instruções Específicas

1. Área: Nutrição

2. Departamento: Departamento de Alimentos e Nutrição/Campus Palmeira das Missões

3. Programa

- 3.1. Avaliação nutricional da criança e do adolescente;
- 3.2. Recomendações nutricionais para a criança e o adolescente;
- 3.3. Nutrição na gestação;
- 3.4. Nutrição da Lactação;
- 3.5. Nutrição para crianças menores de 2 anos;
- 3.6. Fisiopatologia e dietoterapia do Diabetes;
- 3.7. Fisiopatologia e dietoterapia da desnutrição, anemia e obesidade;
- 3.8. Fisiopatologia e dietoterapia nas alergias e intolerâncias alimentares na infância;
- 3.9. Terapia nutricional enteral e parenteral;
- 3.10. Erros inatos do metabolismo.

4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Alimentos e Nutrição
UFSM - Campus Palmeira das Missões
Av. Independência, 3751 - Bairro Vista Alegre
Caixa Postal 13L
Palmeira das Missões/RS
CEP: 98.300-000

Telefone: (55) 3742-8810

E-mail: secdeptospm@ufsm.br

ANEXO II
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTERIO SUPERIOR DA UFSM

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
I - QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA			
1	Doutorado na área objeto da Seleção.	8,00	
2	Doutorado em área afim da área objeto da Seleção.	7,00	
3	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado na área objeto da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	4,00	
4	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado em área afim da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	3,50	
5	Mestrado na área objeto da Seleção.	4,00	
6	Mestrado em área afim da área objeto da Seleção.	3,00	
7	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área objeto da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	2,00	
8	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área afim da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento em área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	1,50	
9	Especialização na área objeto da Seleção, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas.	2,00	
10	Residência realizada na forma da Lei que regulamenta a profissão, na especialidade objeto da Seleção.	2,00	
11	Graduação conforme exigência no Edital.	1,00	
II - ATIVIDADES CIENTÍFICAS, DE EXTENSÃO, ARTÍSTICAS E PROFISSIONAIS			
12	Autoria de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	16,00	
13	Autoria de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	12,00	
14	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	8,00	
15	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	6,00	
16	Artigos científicos, de extensão, de ensino, literários ou artísticos publicados.	5,00	
17	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área ou área afim da Seleção.	2,00	
18	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais, na área ou área afim da Seleção.	1,50	
19	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, Internacional ou Nacional, na área ou área afim da Seleção.	1,00	
20	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada na área da Seleção.	3,00	
21	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software.	10,00	
22	Trabalhos e Atividades Técnico-Profissionais.	3,00	
23	Distinções Científicas ou Profissionais.	1,00	
24	Comendas, Medalhas ou Honrarias Acadêmicas.	1,00	
25	Serviços à Comunidade ou de Extensão.	2,00	

III - ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS EM QUALQUER NÍVEL DE ENSINO			
26	Orientação de Monografia de Cursos de Especialização defendida e aprovada.	3,00	
27	Orientação de Monografia, Trabalhos de Conclusão e de Estágios de Cursos de Graduação defendida e aprovada.	2,00	
28	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula.	1,00	
29	Atividade de Magistério na Educação Básica Formal, por semestre letivo.	0,50	
30	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associadas à docência.	1,00	
31	Participação em banca de Concursos Públicos.	1,00	
32	Participação em banca de defesa de tese.	1,00	
33	Participação em banca de defesa de dissertação.	0,80	
34	Participação em banca de defesa de monografia.	0,60	
35	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento.	2,00	
36	Aprovação em Concurso Público para Docente de Ensino Superior na área ou área afim objeto da Seleção.	2,00	
37	Aprovação em Seleção Pública para Professor Substituto na área ou área afim objeto da Seleção	1,00	
38	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim da Seleção.	0,50	
39	Revisor de periódico científico na área ou área afim da Seleção.	0,50	
40	Monitorias na área ou área afim da Seleção	0,50	
PONTUAÇÃO TOTAL			

- No Grupo I (Qualificação Acadêmica - Itens 1 a 11), para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.
- Nos Grupos II (Atividades Científicas, de Extensão, Artísticas e Profissionais - Itens 12 a 25) e III (Atividades Docentes e Técnico-Administrativas em Qualquer Nível de Ensino - Itens 26 a 40), deverá ser considerada a pontuação estipulada vezes o número de atividades executadas em cada item.

Assinatura do candidato